



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

(Processo Administrativo nº 1.367/2026 - Processo E&L nº 209/2026)

Id. CidadES nº 2026.033E0700001.01.0017

	CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA 62.748.402/0001-26 Av. Manoel Luiz Trindade, 130, Boa Esperança, Ibatiba-ES - Brasil - CEP: 29.395-000 33997030490 claruscomercio2025@gmail.com Representante Legal: Antonio Cesar Silverio					
Lote	11 - Lote 11					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
11	00028222 - Pallet de plástico novo, monobloco (sem emendas), reforçado, próprio para uso em câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento. Material em polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) virgem ou reciclável de alta resistência, atóxico. Dimensões Padrão PBR (1000mm x 1200mm). Altura 140mm a 150mm. Capacidade de Carga Estática Mínimo de 2.500 kg a 4.000 kg (armazenado no chão). Capacidade de Carga Dinâmica Mínimo de 1.000 kg a 1.500 kg (movimentação). Faixa de Temperatura Resistente a baixas temperaturas, operando entre -35°C a +60°C sem perder propriedades estruturais. Estrutura 4 entradas (compatível com paleteira e empilhadeira), face superior lisa ou vazada (com sistema de travamento para caixas. Cor Geralmente Branco. O produto deve ser atóxico, imune a agentes externos (fungos, bactérias, insetos) e higienizável (lavável com água e sabão). Atender às normas da ANVISA (para indústria alimentícia / frigoríficos)	unidade	OL PLASTIC	100,	159,90000	15.990,00
Total Lote:					15.990,00	
Lote	12 - Lote 12					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
12	00028223 - Caixa térmica profissional com rodas – capacidade mínima de 50L Equipamento destinado ao transporte de alimentos perecíveis, com isolamento térmico em Poliuretano (PU) de alta densidade (superior ao EPS/isopor). Corpo e tampa fabricados em polietileno de alto impacto com proteção UV. Possui rodas robustas e resistentes para transporte em pavimentos irregulares, alça telescópica escamoteável com trava de segurança e alças laterais moldadas para içamento manual. Tampa articulada com vedação hermética e porta-copos / objetos. Sistema de dreno lateral para escoamento de líquidos. Deve garantir a manutenção da temperatura interna (frio) por, no mínimo, 72 horas. Dimensões aproximadas [inserir medidas se houver restrição de espaço]. Cor Azul/Branco.	unidade	ANTARES	50,	359,60000	17.980,00
Total Lote:					17.980,00	
Lote	14 - Lote 14					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total



14	00028225 - Carrinho de carga armazém.	unidade	METALOSA	10,	409,90000	4.099,00
	Capacidade 300 KG; Fabricado em aço com zincagem eletrostática ecológica e galvanoplastia trivalente (Zinco alcalino livre de cianeto e passivação com cromo 3) com selante; Roda c/pneu maciço 8" (aro metálico); Dimensões comp min= 500 mm, larg min= 330, alt min= 1300 mm;.					
Total Lote:						4.099,00

Lote	15 - Lote 15					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
15	00028226 - Carrinho tipo supermercado em estrutura metálica sem assento p/ criança. Fabricado em aço com zincagem eletrostática ecológica e galvanoplastia trivalente (Zinco alcalino livre de cianeto e passivação com cromo 3) com selante; Rodas em polipropileno revestido com PVC, resistente a impacto; Punho, rodas e Protetores plásticos na cor azul; Estrado inferior; Rodas dianteiras fixadas em talisca de aço; Capacidade para 160 L. Dimensões aproximadas 820X550X1050 mm.	unidade	AMAPA	20,	631,90000	12.638,00
Total Lote:						12.638,00

Lote	22 - Lote 22					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
22	00028233 - Luminária LED de Mesa Recarregável com Prendedor Abajur Flexível 360º Touch USB sem fio.	unidade	EMPALUX	20,	54,90000	1.098,00
Total Lote:						1.098,00

Lote	27 - Lote 27					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
27	00028238 - Bola de Vôlei Matrizada Confeccionada com microfibras; selo FIVB, Circunferência mínimo de 65cm e máximo 67cm; Peso mínimo 260g e Máximo 280g.	unidade	SCALIBU	50,	90,00000	4.500,00
Total Lote:						4.500,00

Lote	28 - Lote 28					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
28	00028239 - Mesa Totó Oficial Com Bonecos De alumínio passante estrutura resistente em MDF. Cor preta. Dimensões 137c x 79l x 92a.	unidade	KLOPF	6,	1345,00000	8.070,00
Total Lote:						8.070,00

Lote	30 - Lote 30					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
30	00028241 - Bola de Dente De Leite Diâmetro da bola 23 Centímetros (tamanho da bola de futebol). Cor Mescladas. Desenhos Mesclados. Peso 70 Gramas. Composição Vinil.	unidade	ESTRELA	200,	5,70000	1.140,00
Total Lote:						1.140,00

Lote	31 - Lote 31					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
31	00021550 - BOMBA DE INFLAR BOLA Aplicação Encher bola, Complemento Dupla ação de encher nos dois sentidos ao movimento, em plástico com mangueira de borrachas revestidas em nylon e bico de metal sobressalente.	unidade	SCALIBU	20,	32,50000	650,00



Total Lote: 650,00

Lote	33 - Lote 33					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
33	00026320 - BAMBOLÊ EM PCV 80 cm, super resistente, cores variadas, a serem definidas na autorização de fornecimento.	unidade	SCALIBU	100,	7,90000	790,00
Total Lote:						790,00

Lote	36 - Lote 36					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
36	00023873 - Jogo de cartas UNO Contendo 110 cartas em cartão no formato 56 mm x 87 mm. Gênero Unissex. Material Cartão. Tipo de jogo estratégia/Raciocínio. Quantidade de pessoas A partir de 2.	jogo	SCALIBU	100,	12,80000	1.280,00
Total Lote:						1.280,00

Lote	39 - Lote 39					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
39	00023876 - Jogo Caiu Perdeu Conteúdo do pacote, 54 blocos em madeira MDF, 01 suporte cartonado, comprimento do jogo 09 cm, idioma português, largura 8cm, altura 29cm.	jogo	PAIS E FILHOS	100,	23,30000	2.330,00
Total Lote:						2.330,00

Lote	43 - Lote 43					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
43	00026365 - dominó educativo sílabas em md f Divisão silábica são impressos em silk-screen policromia. Cada jogo é composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35 x 70 x 2,8mm cada uma. Acondicionados individualmente em maleta de polipropileno com alça.	unidade	CARLU	50,	34,90000	1.745,00
Total Lote:						1.745,00

Lote	44 - Lote 44					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
44	00026366 - Jogo De Memória Sílabas Jogo onde o par de peças combinadas forma uma palavra, estimulando a linguagem e o raciocínio lógico. Contém 40 cartelas com sílabas e 5 tabuleiros produzidos em papel-cartão.	jogo	CARLU	50,	36,80000	1.840,00
Total Lote:						1.840,00

Lote	54 - Lote 54					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
54	00028242 - Escorregador Infantil Play Até 4 Anos recomendado para recreações infantis, Dimensões aproximadas Comp. 1,23 x Alt. 0,78 x Larg. 0,76 cm. Material Plástico rígido Idade sugerida 1 a 4 anos. Módulo em formato quadrado, com escada e escorregador.	unidade	BELL	5,	419,90000	2.099,50
Total Lote:						2.099,50

Lote	63 - Lote 63					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
63	00028249 - Livro De Pano Sensorial De Tecido Bebês Infantil Estimulação Visual Tátil Auditiva Livro com temas diversos, em tecido, ideal para bebês. Livros feitos de tecido super macio, com acabamento perfeito e cores vivas. Com sons na primeira e última página	unidade	VALE DAS LETRAS	60,	24,90000	1.494,00



encanta os bebês. Com alça que abre para pendurar onde quiser. Tamanho aproximado 14 cm x 14 cm.

Total Lote: **1.494,00**

Lote	65 - Lote 65					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
65	00028251 - Boneca Infantil com mamadeira Boneca em Vinil, com vestido e laço em tecido e mamadeira. Tamanho aproximado 30cm, feita com materiais seguros e de alta qualidade, articulada, certificada pelo inmetro. Embalagem caixa.	unidade	NYL	80,	34,00000	2.720,00
Total Lote:						2.720,00

Lote	78 - Lote 78					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
78	00028263 - Casinhas Montar Didático Brincando Contendo 53 peças em madeira reflorestada e tinta atóxica. São diversos formatos que possibilitam montagens infinitas, podendo montar pequenas cidades. Medidas aproximadas 15,5 x 20,5 x 5cm	unidade	XALINGO	50,	35,00000	1.750,00
Total Lote:						1.750,00

Lote	101 - Lote 101					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
101	00028286 - Brinquedo Aramado Montessori Sensorial Para Criança Autista E Com TDAH Material madeira e aramados de alta qualidade. Brinquedo Seguro e Terapêutico, Medidas aproximadas 22,5 x 15 x 19,5cm. Idade recomendada A partir de 12 meses. Possui 3 Modelos com atividades diversas, sendo joaninha, engrenagem e relógio.	unidade	CARLU	30,	113,00000	3.390,00
Total Lote:						3.390,00

Lote	117 - Lote 117					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
117	00028302 - Desafio das sequências lógicas atividades com 16 peças Medidas aproximadas do produto com embalagem 34 x 10 x 4cm. Itens inclusos 16 peças em MDF.	unidade	CARLU	30,	50,22000	1.506,60
Total Lote:						1.506,60

Lote	123 - Lote 123					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
123	00028306 - Gangorra Cavalinho 3 lugares Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos de proteção UV e antiestáticos, cores vivas, e pigmentação a quente (assegurando a qualidade da coloração). Contendo peça monobloco com quatro pares de manoplas duplas e fixas que permite o uso por três crianças de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de cavalo com acabamentos arredondados. Medidas aproximadas 40cmx44cmx151cm.	unidade	CARLU	8,	529,00000	4.232,00
Total Lote:						4.232,00

Lote	128 - Lote 128					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
128	00028311 - Painel Coordenação Motora Matemática com Pinos	unidade	CARIMBRAS	30,	239,00000	7.170,00

O Painel de Coordenação Motora é um recurso sensorial completo para desenvolver o movimento de pinça. Composto por um painel base em plástico resistente (com encaixes laterais) e 100 pinos coloridos e empilháveis.

Total Lote: **7.170,00**

Lote	129 - Lote 129					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
129	00028312 - Conjunto de 10 Sólidos Geométricos em Acrílico com Planificações em Plástico O conjunto de Sólidos Geométricos em Acrílico é uma ferramenta pedagógica que une o estudo de volumes, áreas e superfícies. Cada peça transparente possui em seu interior a sua respectiva planificação removível, permitindo que o aluno veja exatamente como as faces de um sólido se "dobram" no plano. Conteúdo do Conjunto (10 Sólidos) Prismas Cubo, Prisma Triangular, Prisma Pentagonal e Prisma Hexagonal. Pirâmides Triangular, Base Quadrada, Pentagonal e Hexagonal. Corpos Redondos Cilindro e Cone. Extras Planificações coloridas internas para cada peça e tampas removíveis.	conjunto	CARLU	30,	179,00000	5.370,00

Total Lote: **5.370,00**

Lote	130 - Lote 130					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
130	00028313 - Kit Protetor de Tomadas Segurança Contra Choque - Kit 100 unidades de protetor de tomadas bebê segurança contra choque. Material Polímeros e Pigmentos Atóxicos. Cor Branco. compatibilidade tomadas de 2 ou 3 pinos.	kit	PLASTIN	30,	39,00000	1.170,00

Total Lote: **1.170,00**

Lote	139 - Lote 139					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
139	00028323 - Dominó de Operações Adição Jogo de dominó que auxilia na matemática, composto por 28 peças em madeira MDF com operações de adição. Embalagem em caixa de madeira.	unidade	CARLU	40,	31,90000	1.276,00

Total Lote: **1.276,00**

Lote	165 - Lote 165					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
165	00028349 - Cesto de lixo plástico telado capacidade mínima de 12 litros, medidas aproximadas 28 cm de altura, 25 cm de comprimento e 25 cm de largura	unidade	ARQPLAST	250,	6,40000	1.600,00

Total Lote: **1.600,00**

Total Geral: **107.928,10**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Secretária da pasta, Sr(a). Célia Aparecida de Andrade, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no PNCP de 13/07/2026, Processo Administrativo nº 209/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de cunho didático, uniformes e demais materiais e equipamentos diversos destinados à Secretaria Municipal de Educação, especificados nos itens 01 a 167 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Licitação nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

2.2. Se houver cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Irupi/ES, 13 de julho de 2026.

Celia Aparecida de Andrade

Secretária Municipal de Educação

CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Antonio Cesar Silverio

Representante Legal